



DECRETO Nº 3.150, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do Imposto Territorial Rural – ITR, estabelecendo os valores da terra nua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996,


DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme estabelecido no inciso XXII, do art. 37 e inciso III, do § 4º, do art. 153 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 9.393, de 19/12/1996, o Mapa Genérico da PAUTA DE VALORES DA TERRA NUA.

Parágrafo Único - Deve ser obedecido os parâmetros descritos no Anexo Único deste Decreto, para fins de declaração do imposto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 21 de Julho de 2.011.


ANDERSON ADAUTO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANGELA MAIRINK DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Governo


WELLINGTON LUIZ FONTES
Secretário Municipal da Fazenda


JOSÉ HUMBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Agricultura



Secretaria de Governo

CONSTRUINDO

PREFEITURA
Uberaba

(DECRETO Nº 3.150, DE 22 DE JULHO DE 2011.)

ANEXO ÚNICO

MAPA GENÉRICO DA PAUTA DE VALORES DA TERRA NUA

APTIDÃO AGRÍCOLA	VTN (VALOR DA TERRA NUA EM R\$) MÉDIO/HA
PASTAGENS/PECUÁRIA	4.165,00
CULTURA/LAVOURA	5.250,00
MATAS	3.130,00

2